

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
000004 - 222267
SECRETARIA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
LN 098 FL. 03

3
2

nr. 98

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e
eu sanciono a seguinte Deliberação :-

Artigo 1º- Dentro dos limites estabelecidos pelo artigo
11 da lei 605 de 5 de janeiro de 1949, ficam
considerados feriados Municipais os dias: sex
ta-feira maior (sexta-feira Santa) e 2 de No
vembro (finados).

Artigo 2º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Volta Redonda, 14 maio 1956.

Sávio de Alcinda Lima
Sávio de Alcinda Lima
Prefeito.

Recebido pelo Delegado Regional do Trabalho
portaria 3 de 3/3/55 - Diário Oficial de 6/4/55 - fls. 744